

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

COMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

DATA DO LEILÃO: Dia 05 de abril de 2018 – Quinta-Feira – às 14:00 Hs.

LOCAL DO LEILÃO E VISITAÇÃO: Garagem da Cooperativa Agrícola Mista – CE 286 – Aurora/CE

1 - LOCAL PARA VISITAÇÃO E EXAME DOS BENS:

1.1 - **LOCAL DE VISITAÇÃO:** Garagem da Cooperativa Agrícola Mista – CE 286 – Aurora/CE, com a visitação a partir do dia 02/04/2018, horário comercial.

1.2 - O exame por parte do interessado é indispensável, não recebendo o leiloeiro ou a comitente, quaisquer reclamações a partir do início do pregão. Após a compra ser realizada, não será aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do leiloeiro, sobre qualquer pretexto.

2 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

2.1 - Poderá participar do leilão, exceto os membros da Comissão Coordenadora do Leilão da COMITENTE, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

2.2 - Os bens serão vendidos no ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, é de exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE verificar o estado de conservação dos bens e veículos e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será responsabilidade do LEILOEIRO nem da COMITENTE, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

OBS – Quando o ANO DE FABRICAÇÃO e o MODELO forem diferentes, prevalecerá o ANO DE FABRICAÇÃO.

2.3 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá a carteira de identidade e o C.P.F. (M.F.) no caso de pessoa física, e CNPJ e Inscrição Estadual no caso de pessoa jurídica.

2.4 - Ao assinar o comprovante, o arrematante fornecerá como garantia da compra um cheque de sua emissão assinado em nome do LEILOEIRO, que servirá para o pagamento daquele e de outros lotes que venha adquirir.

2.5 - Para os que insistirem em não fornecer a garantia nominal da compra, a venda será cancelada e este lote voltará novamente em pregão pelo último lance oferecido.

2.6 – No decorrer do Leilão, o valor do Lanço, inclusive o Inicial, poderá ser estabelecido pelo LEILOEIRO no decorrer do pregão.

3 - PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

3.1 – O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à **VISTA**, ou através de **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO**, de no mínimo 20% do valor da arrematação, devendo o restante da arrematação, acrescido da comissão do LEILOEIRO, e das despesas (se houver), serem pagos até as **14:00h do primeiro dia útil da realização do Leilão**.

3.2 – A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, que será acrescida de 5% (cinco por cento) a título de ressarcimento de despesas, perfazendo o total de **10% (dez por cento)**.

3.3 – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação, cujo crédito poderá ser efetuado na conta-corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, **DOC, TED, ou CAIXA RÁPIDO**.

3.4 – Perderão o **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO**, e seus acréscimos, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

3.5 – Ficará de responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento do ICM'S dos bens ora leiloados.

4 - PAGAMENTO EM CHEQUE:

4.1 - As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas para entrega após a compensação bancária dos mesmos (cheques superiores a R\$ 300,00 serão liberados 48 horas após a data do depósito, cheques inferiores serão liberados 72 horas após a data do depósito) não serão aceitos cheques de terceiros. Os cheques fora da praça obedecerão às normas do Banco Central do Brasil. Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê no caso de inadimplência, denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

4.2- O leiloeiro não aceitará troca de cheque por dinheiro em seu escritório. O arrematante que desejar trocar o cheque para agilizar a entrega, deverá avisar no dia do leilão e fazer o pagamento no 1º dia útil posterior ao leilão. Efetuando o depósito diretamente na conta do leiloeiro, cujo banco e número de conta será fornecido no ato do leilão.

5 - PRAZO PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS:

5.1 - A retirada dos veículos e materiais se fará mediante a apresentação da nota assinada pelo LEILOEIRO, portando o carimbo de liberado.

5.2 - Os compradores dispõem do prazo de 15 (quinze) dias corridos após a liberação, para retirarem dos locais os bens arrematados, na sua totalidade.

5.3 - Findo o prazo concedido, serão acrescidos aos valores das arrematações 1% (um por cento), por dia de atraso, referente à multa de armazenagem, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, findo os quais o COMITENTE poderá tomar as providências legais e administrativas que julgar convenientes, sem que caiba recurso ou devolução de valores, inclusive o da comissão do LEILOEIRO.

6 - REGULARIZAÇÃO NO DETRAN:

6.1 - As despesas de transferência (**DUT ELETRÔNICO/REGRAVAÇÃO DE CHASSI/MOTOR**) correrão por conta do arrematante. O termo de posse será fornecido pela COMITENTE, no prazo de até 30 dias úteis após o evento, atendendo as normativas internas.

7 - ADVERTÊNCIA

7.1 - Os arrematantes ao término do pregão, deverão dirigir-se à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, para extração e pagamento da Nota de Venda.

7.2 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.

7.3 – A transferência de lotes arrematados só será aceita mediante procuração pública específica para cada lote, que deverá ser entregue ao leiloeiro em seu escritório até o 1º dia útil da realização do leilão.

7.4 – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito, no que se refere ao art 233, ficando sob a responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, ou outras exigências que vierem a surgir.

7.5 – Este Leilão está amparado pelo Decreto nº 21981/32, bem como pela Lei nº 8.666/93 com redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.883/94, portanto: Todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei nº 8.666/93 a qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente a violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.6 - O COMITENTE poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender os presentes alienações, sem que gerem direitos a terceiros.

INFORMAÇÕES: Av. Washington Soares, nº 855, Sala 308, Edson Soares – Fortaleza-Ce - Fones: (85) 99799.1371 – 98745.4115 ou site www.pereiraleiloesce.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JÚNIOR
Leiloeiro Público Oficial